



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2011

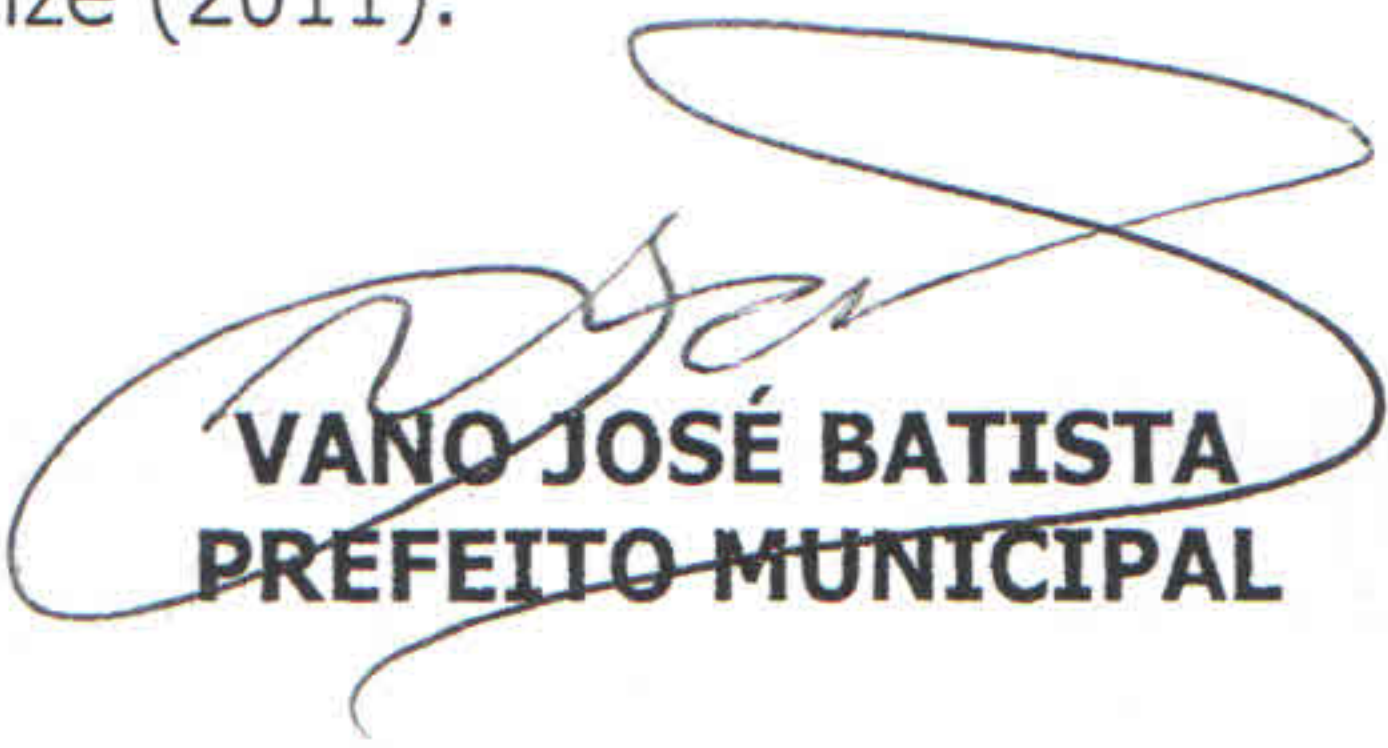
SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 585/2003, TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARES E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS NO PERÍMETRO URBANO POR M2.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 585/2003 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com reajuste de valores constante no Anexo – I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2011

TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS POR HECTARES E
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS NO
PERIMETRO URBANO POR M2.

SETOR RURAL

SETOR 01 - ARAPUTANGA = Valor R\$ 3.150,00

SETOR 02 - CACHOEIRINHA, FARINOPOLIS, RAIZAMA E CORREGO
DO MEIO = Valor R\$ 3.000,00

SETOR 03 - NOVA FLORESTA, BOTAS, RIOVERMEHO, TAQUARAL,
ALTO CABAÇAL E CORREGO RICO = Valor R\$ 2.000,00

SETOR 04 - AREAS ACIMA DE NOVA FLORESTA = Valor R\$ 750,00

SETOR URBANO POR M2

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA AREA CENTRAL = Valor R\$ 45,00

OUTRAS CONSTRUÇÕES AREA CENTRAL = Valor R\$ 25,00

TERRENOS VAZIOS = Valor R\$ 35,00

DEMAIS LOCALIDADES

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA = Valor R\$ 35,00

OUTRAS CONSTRUÇÕES = Valor R\$ 25,00

TERRENOS VAZIOS = Valor R\$ 30,00

CHÁCARAS = Valor R\$ 0,50